



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 050, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Ao Exmo. Senhora  
Vereadora GÊNIFER ENGERS  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores.

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que prevê incentivo para a empresa DUCOM INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado que esta estabelecida na Av. Vereador Adão Rodrigues de Oliveira, 2134 – Bairro Ideal – Novo Hamburgo – RS., inscrita no CNPJ sob o nº 07.345.197/0001-40, consistente no repasse de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

A referida empresa possui atividade voltada a fabricação de artefatos de borracha e partes para calçados, de qualquer material.

A previsão legal para o auxílio de pagamentos de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa (Matrícula 23.716, situado na zona urbana, no Bairro Zona Industrial Norte, no município de Campo Bom – RS., composto do lote 14 da quadra 02 do “Loteamento Parque Tecnológico do Vale dos Sinos” com área de 2.560,000m<sup>2</sup>), prevista na Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes.

Ressaltamos que a empresa incentivada, estará se instalando em Campo Bom-RS, atingindo 20 empregos em 5 anos.

Conseqüentemente, este incentivo acarretará em maiores oportunidades de geração de renda, gerando mais empregos, bem como, contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município de Campo Bom-RS.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Como a ampliação e o regular funcionamento de qualquer empresa, além da automática geração de novos empregos diretos e indiretos, implica no aumento da arrecadação municipal, e no crescimento econômico local, acreditamos que estão preenchidos pela empresa todos os requisitos legais necessários.

Assim, entendemos necessário o referido incentivo, a fim de manter esta empresa em nosso Município.

Desta forma, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa, requerendo sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**, 15 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 050/2022, de 15 de agosto de 2022.**

**“AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA DUCOM INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

**I – BENEFICIÁRIA:-** DUCOM INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Vereador Adão Rodrigues de Oliveira, 2134 – Bairro Ideal – Novo Hamburgo - RS, CEP 93334-290 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.345.197/0001-40.

**II – OBJETO SOCIAL:** A empresa possui atividade voltada a fabricação de artefatos de borracha e fabricação de partes para calçados, de qualquer material.

**III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:** Possibilitar que a empresa instale seu parque fabril e modernização da linha de produção, elevando a sua competitividade e assim fazer com que a empresa incremente seu faturamento, gerando empregos para nosso município.

**IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO:** empreendimento será instalado na cidade, na matrícula 23.716, situado na zona urbana Industrial Norte – Campo Bom - RS, composto do lote 14, da quadra 02 do “Loteamento Parque Tecnológico do Vale dos Sinos”, com área superficial de 2.560,00 m<sup>2</sup>, pretendendo implantar 20 (Vinte) novos postos de trabalho até o ano de 2027.

**V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:**

<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
12	14	16	18	20

**VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):**

<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
R\$ 6.500.000,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 7.500.000,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.500.000,00

**VII– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:**

Auxílio para pagamento de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa,



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Matrícula 23.716, situado na zona urbana, no Bairro Zona Industrial Norte no município de Campo Bom – RS no lote 14, da quadra 02 do "Loteamento Parque Tecnológico do Vale dos Sinos" com área superficial de 2.560,00 m<sup>2</sup>.

**VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

- a) Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
- b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
- c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV ( Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 2º.** O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração de três orçamentos enota fiscal do serviço realizado pago pela aderente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 15 de agosto de 2022.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.